



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 06, de 18 de janeiro de 2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Grão-Pará/SC
Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará

Tipo de julgamento: **Maior lance**

Objeto: ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS REMANESCENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 – EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026, MEDIANTE LEILÃO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTO, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances Das 10 horas do dia 10 de agosto de 2026 até às 13 horas do dia 01 de setembro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).
Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

Sessão de Disputa de Preços (lances) A partir das 13 horas do dia 01 de setembro de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (48) 3652-1177 - Município de Grão-Pará/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representado pelo Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal, torna público, através da Leiloeira, servidora municipal, Sra. Josiane Kulkamp Meurer, nomeada pela Portaria nº 362/2026, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa

Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 81/2022.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, no Portal Transparência do Município de Grão-Pará (<https://graopara.sc.gov.br/>), em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.]

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. Os cadastros deverão ser realizados na plataforma www.superbid.net com até 72 horas úteis de antecedência ao leilão para aprovação do mesmo.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município somente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Grão-Pará/SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL". Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior à entrega do veículo, o Município de Grão-Pará/SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.1.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejam qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2 – Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3 - Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);

- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluo o em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Grão-Pará/SC, o

direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Grão-Pará/SC e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados nos dias **20 e 21 do mês de agosto do ano de 2026, das 08 horas até às 18 horas.**

5.6. Os interessados devem entrar em contato com o responsável **Sr. Gustavo Engels Schilickmann** para agendamento de visita no Município de Grão-Pará, pelo telefone **(48) 98802-9754**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. Os bens móveis a serem alienados se encontram nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Estrada Geral Rio Walter, e o Britador Municipal, localizado na Estrada Geral Ilha Grande, ambos no Município de Grão-Pará/SC.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Grão-Pará/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Grão-Pará/SC para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defere ou indefere pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizadas através do endereço eletrônico licitacoes@graopara.sc.gov.br.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Grão-Pará/SC.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Grão-Pará/SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico **licitacoes@graopara.sc.gov.br**.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciam na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Grão-Pará/SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupação do imóvel, reformas que ocasionam alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Grão-Pará/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Grão-Pará/SC, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Grão-Pará/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Grão-Pará/SC, constante do bem arrematado, como também fazer o desmonte e remoção de lotes do local.

10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Grão-Pará/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Grão-Pará/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, inclusive desmanche e remoção dos itens.

10.8. DOS VEÍCULOS:

10.8.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos ao período ainda que anteriores à data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.8.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Grão-Pará/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.8.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.8.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Grão-Pará/SC cujo contato será oportunamente informado.

10.8.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Grão-Pará/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão, inclusive encargos administrativos.

10.8.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.8.7 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Grão-Pará/SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 81/2022.

12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1., deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.



13.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Grão-Pará/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações www.graopara.sc.gov.br.

14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Grão-Pará/SC – 05 de agosto de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS REMANESCENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 – EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026, MEDIANTE LEILÃO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTO.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação, mediante leilão eletrônico, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Grão-Pará/SC, previamente identificados, avaliados e classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilização para a Administração Municipal.

Os bens objeto deste procedimento correspondem exclusivamente aos lotes que permaneceram desertos no primeiro leilão e que foram submetidos à nova avaliação pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis.

Esclarece-se que o presente procedimento refere-se exclusivamente à alienação dos bens móveis descritos neste documento. A disponibilização da plataforma eletrônica, a promoção, divulgação e operacionalização do leilão não constituem objeto deste processo, uma vez que tais serviços são prestados por empresa especializada previamente contratada pelo Município mediante processo administrativo próprio. Para a realização do certame será utilizada a plataforma SUPERBID EXCHANGE, operada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, conforme contrato administrativo vigente.

Os bens foram submetidos a nova avaliação pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, considerando o resultado do procedimento licitatório anterior, no qual não foram registrados lances para os respectivos lotes. Em razão desse resultado, foram estabelecidos novos valores mínimos de referência para início dos lances, com o objetivo de possibilitar a realização de novo procedimento de alienação.

Cada lote possui descrição individualizada, contendo as características, condições gerais, observações específicas e respectivo valor mínimo para alienação, conforme relação constante neste Termo de Referência. Os valores mínimos de venda foram definidos com base na avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, servindo como referência para abertura dos lances.

A alienação será realizada pelo critério de julgamento de maior lance por lote, sendo declarado vencedor o participante que apresentar a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido e observadas as demais condições previstas no edital.

A seguir, apresenta-se a relação dos lotes com seus respectivos descritivos detalhados e valores mínimos para alienação:





LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 6.650,00	RENAULT SANDERO AUTH 1.0 : MARCA: RENAULT MODELO: SANDERO AUTH 1.0 PLACA FINAL: 2 (SC) ANO FAB/MODELO: 2018/2018 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 <i>ACESSÓRIOS:</i> CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: DESMONTADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS <i>OBSERVAÇÕES:</i> GRADE: QUEBRADA CAPÔ: PEQUENO AMASSADO FAROL DIREITO: QUEBRADO/SOLTO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: QUEBRADA/SOLTA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA LANTERNAS TRASEIRAS: SOLTAS PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO TETO: PEQUENO AMASSADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO PNEU E RODA TRASEIRA DIREITA: ACOMPANHAM TAMPÃO TRASEIRO: FALTA
2		FIAT PALIO ELX FLEX:



	R\$ 4.900,00	MARCA: FIAT MODELO: PALIO ELX FLEX PLACA FINAL: 8 (SC) ANO FAB/MODELO: 2010/2010 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 <i>ACESSÓRIOS:</i> CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: NÃO TESTADO/APRESENTA AVARIAS PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS <i>OBSERVAÇÕES:</i> LIMPADOR DO PARA-BRISA: QUEBRADO CAPÔ: PEQUENO AMASSADO FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FOSCA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO RETROVISOR DIREITO: QUEBRADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA RETROVISOR ESQUERDO: ESPELHO QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO FAROL DE MILHA DIREITO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA BANCOS DIANTEIROS: RASGADOS BANCO TRASEIRO: DESGASTADO FORRAÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS: RASGADA BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO AEROFÓLIO: SOLTO/ACOMPANHA TAMPÃO TRASEIRO: FALTA INTERIOR DO VEÍCULO: MOFADO/SUJO
--	--------------	---





		RODA DIANTEIRA ESQUERDA: ESTRUTURA TORTA MAÇANETA DO VIDRO TRASEIRO ESQUERDO: FALTA ACABAMENTO DA MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: FALTA OBSERVAÇÕES: <i>VEÍCULO NÃO POSSUI DUT (DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA), VISTORIA E EMISSÃO DA SEGUNDA VIA FICARÁ POR CONTA DO COMPRADOR.</i>
3		FORD FIESTA 1.6 FLEX: MARCA: FORD MODELO: FIESTA 1.6 FLEX PLACA FINAL: 5 (SC) ANO FAB/MODELO: 2014/2014 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 <i>ACESSÓRIOS:</i> CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: NÃO VISUALIZADA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: DESMONTADO PINTURA: RUIM LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS <i>OBSERVAÇÕES:</i> PARA-BRISA: QUEBRADO CAPÔ: AMASSADO FAROL DIREITO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: QUEBRADA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PEQUENO AMASSADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO FAROL DE MILHA ESQUERDO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO





	R\$ 5.950,00	TAMPÃO TRASEIRO: FALTA FORRAÇÃO DO CAPÔ TRASEIRO: QUEBRADA OBSERVAÇÕES: <i>VEÍCULO NÃO POSSUI DUT (DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA), VISTORIA E EMISSÃO DA SEGUNDA VIA FICARÁ POR CONTA DO COMPRADOR.</i>
4	R\$ 10.850,00	RENAULT SANDERO AUTH 1.0: MARCA: RENAULT MODELO: SANDERO AUTH 10 PLACA FINAL: 2 (SC) ANO FAB/MODELO: 2018/2018 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 <i>ACESSÓRIOS:</i> CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: NÃO VISUALIZADA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: DESMONTADO PINTURA: BOA LATARIA: BOA TAPEÇARIA: BOA PNEUS: RUINS <i>OBSERVAÇÕES:</i> PORTA DIANTEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA INTERIOR DO VEÍCULO: EMPOEIRADO PNEU E RODA TRASEIRA DIREITA: ACOMPANHAM
5	R\$ 3.500,00	CHEVROLET CORSA GLS: MARCA: CHEVROLET MODELO: CORSA GLS PLACA FINAL: 4 (SC) ANO FAB/MODELO: 2000/2001 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: GASOLINA





		COR: BRANCA PORTAS: 04 <i>ACESSÓRIOS:</i> CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: NÃO TESTADO/APRESENTA AVARIAS PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS <i>OBSERVAÇÕES:</i> CAPÔ TRASEIRO: PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO TETO: AMASSADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCO TRASEIRO: RASGADO FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RASGADA FORRAÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS: RASGADA BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO INTERIOR DO VEÍCULO: SUJO RETROVISOR INTERNO: QUEBRADO
6	R\$ 14.000,00	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ: MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ PLACA FINAL: 5 (SC) ANO FAB/MODELO: 2014/2014 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 623.000 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 <i>ACESSÓRIOS:</i> CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS



		RODAS: LIGA LEVE BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: BOA LATARIA: BOA TAPEÇARIA: BOA PNEUS: RUINS <i>OBSERVAÇÕES:</i> PÁRA-BRISA: PIQUES DE PEDRA CAPÔ TRASEIRO: PIQUES DE PEDRA PORTAS DO LADO DIREITO: PEQUENOS AMASSADOS LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCADA CAPÔ TRASEIRO: RISCADO/PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE TRASEIRO: TRINCADO/DESLOCADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCADO/PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: DESLOCADO/RISCADO/FURADO FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DE MILHA ESQUERDO: FOSCO FAROL DE MILHA DIREITO: FOSCO/QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FOSCA VOLANTE: DESGASTADO TETO: APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PINTURA REFEITA/FOSCA MAÇANETA EXTERNA DIANTEIRA DIREITA: RISCADA VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO ESTÁ PASSANDO ÁGUA PARA O MOTOR
--	--	--



7	R\$ 80.000,00	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I: MARCA: XCMG MODELO: XT870BR-I ANO: 2020 SÉRIE: XUG08700ALPA01073 HORÍMETRO: 3505 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES PATRIMÔNIO: 1772 <i>CONDIÇÕES GERAIS:</i> MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 <i>OBSERVAÇÕES:</i> REVESTIMENTO DO VOLANTE: QUEBRADO CAPÔ DO MOTOR: AMASSADO GRADE FRONTAL: AMASSADA TAMPAS LATERAIS DO MOTOR: FALTAM BANCO DO OPERADOR: RASGADO VIDRO DA PORTA DIREITA: QUEBRADO 01 VIDRO DO LADO ESQUERDO ABAIXO DO PARA-BRISA: QUEBRADO
8	R\$ 210,00	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK/INTERLOCK YAMATA GN1-113: MARCA: YAMATA MODELO: GN1-113 ANO: NÃO VISUALIZADO PATRIMÔNIO: 1410 <i>OBSERVAÇÕES:</i> EQUIPAMENTO NÃO TESTADO

O montante total estimado para alienação corresponde a R\$126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais).

Os valores acima representam os valores mínimos de referência para abertura dos lances no procedimento de leilão eletrônico, definidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, não constituindo garantia de arrecadação pelo valor estimado, podendo ser superados em razão da competitividade do certame.

1.2.1 CONDIÇÕES GERAIS DOS LOTES

Os bens integrantes dos lotes serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Município de Grão-Pará/SC responsabilidade por consertos, reparos, reposição de peças ou componentes, manutenção, recuperação, regularização ou garantia de funcionamento dos bens após a arrematação.

Os interessados deverão examinar previamente os bens e verificar, por sua conta e responsabilidade, suas condições físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas e estruturais, quando aplicáveis, bem como suas condições



patrimoniais e documentais. A eventual ausência de vistoria ou de exame prévio não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para reclamações relacionadas às condições dos bens, pedidos de abatimento de preço, desistência da arrematação ou anulação do certame, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Os bens poderão apresentar desgastes decorrentes do uso e do tempo, avarias, amassados, riscos, pontos de ferrugem, corrosão, oxidação, ausência de peças, componentes, acessórios ou outros elementos, bem como outras condições compatíveis com seu estado de conservação e utilização anterior.

As descrições constantes dos lotes têm caráter informativo e referencial, devendo os interessados realizar a análise prévia dos bens antes da apresentação dos lances. A participação no certame implicará a ciência e aceitação das condições aparentes dos bens, conforme disponibilizados para conhecimento dos interessados e nos termos estabelecidos no edital de leilão.

Nos casos dos veículos e da retroescavadeira, caberá ao arrematante, quando aplicável, promover as providências necessárias à transferência, regularização, licenciamento, registro, transporte e utilização dos bens, observadas as exigências dos órgãos competentes e as disposições estabelecidas no edital de leilão.

Eventuais taxas, tributos, despesas de transferência, licenciamento, vistoria, transporte, remoção, regularização e demais encargos decorrentes da aquisição dos bens serão de responsabilidade do arrematante, quando legalmente atribuíveis ao adquirente e conforme as condições estabelecidas no edital.

Quanto à situação documental e cadastral dos veículos e demais bens sujeitos a registro ou controle por órgãos competentes, deverão ser observadas as informações atualizadas constantes dos documentos e consultas realizadas durante a instrução do procedimento. Recomenda-se que os interessados realizem, previamente à apresentação dos lances, as consultas que entenderem necessárias junto aos órgãos competentes, de modo a verificar a situação atualizada dos bens.

A retirada, carregamento, desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados correrão por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no edital de leilão.

O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos bens dentro do prazo estabelecido no edital, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para seu transporte e destinação, inclusive quanto ao cumprimento das normas legais e ambientais eventualmente aplicáveis.

A participação no leilão implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital e o reconhecimento, pelo interessado, de que os bens serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo-lhe realizar as diligências necessárias para avaliar sua conveniência e viabilidade de aquisição antes da apresentação do lance.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento possui natureza de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Grão-Pará/SC, classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilização para a Administração Pública. Compreendendo os bens que foram anteriormente submetidos ao Processo Licitatório nº 41/2026 – Edital de Leilão nº 01/2026 e que não receberam lances, permanecendo desertos.





Não se trata de contratação de serviço, fornecimento de bens ou execução de obra, mas sim de procedimento destinado à alienação patrimonial, mediante leilão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não se aplicam ao presente objeto as classificações relativas a serviço comum, serviço especial, fornecimento contínuo, fornecimento não contínuo ou aquisição de bens de luxo, por se tratar de procedimento específico de alienação de bens móveis públicos.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O presente procedimento refere-se à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Grão-Pará/SC, não resultando na celebração de contrato administrativo continuado entre a Administração e os arrematantes.

Os efeitos da arrematação restringem-se ao pagamento do valor ofertado, à transferência da propriedade dos bens, quando aplicável, e à retirada dos respectivos lotes, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital de Leilão.

A vigência do processo administrativo de alienação permanecerá pelo período necessário à conclusão de todos os atos relacionados ao certame, incluindo homologação, adjudicação, recebimento dos valores, entrega dos bens e encerramento dos procedimentos administrativos pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente alienação fundamenta-se na necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, mediante a destinação de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilização para a Administração Municipal.

Os bens relacionados neste Termo de Referência foram previamente identificados, avaliados e classificados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, constatando-se que sua permanência no patrimônio público não atende ao interesse da Administração, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso, elevado custo de manutenção e recuperação, obsolescência, impossibilidade de aproveitamento ou ausência de utilidade para a prestação dos serviços públicos.

A alienação dos bens visa promover a racionalização da gestão patrimonial, a liberação de espaços físicos destinados ao armazenamento de materiais sem utilização, a redução dos custos administrativos de guarda e controle patrimonial e a obtenção de receita decorrente da venda dos bens, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O procedimento será realizado por meio de leilão eletrônico, modalidade adequada para a alienação de bens móveis, assegurando ampla publicidade, transparência, competitividade e igualdade de condições entre os interessados, com julgamento pelo critério de maior lance ofertado, observados os valores mínimos definidos na avaliação prévia dos bens.

A presente alienação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à alienação de bens da Administração Pública, observadas as avaliações prévias, justificativas de interesse público e demais requisitos legais aplicáveis ao procedimento.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Grão-Pará/SC, classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilidade para a Administração Pública Municipal, mediante realização de leilão eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens foram previamente identificados, avaliados e organizados em lotes pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, possibilitando sua destinação de forma transparente, competitiva e em observância ao interesse público.

A realização do leilão em ambiente eletrônico amplia a competitividade do certame, proporciona maior alcance aos potenciais interessados e assegura maior publicidade, transparência e eficiência ao procedimento de alienação patrimonial.

A operacionalização do leilão será realizada por meio de plataforma eletrônica especializada, disponibilizada por empresa previamente contratada pelo Município, não constituindo objeto deste procedimento de alienação.

A solução adotada permitirá a adequada destinação dos bens sem utilização pela Administração, a liberação de espaços atualmente ocupados para armazenamento desses materiais, a redução dos custos relacionados à sua guarda e controle patrimonial e a obtenção de receita decorrente da alienação dos bens, em benefício do interesse público e da eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, foram definidos os requisitos mínimos necessários à realização do procedimento de alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal. Tais requisitos visam assegurar a regularidade do certame, a observância da legislação aplicável e a adequada destinação dos bens classificados como inservíveis.

4.1. REQUISITOS DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO:

A alienação dos bens deverá ser realizada por meio de leilão eletrônico, assegurando ampla publicidade, transparência, competitividade e igualdade de condições entre os interessados.

O certame será realizado em plataforma eletrônica especializada, previamente disponibilizada por empresa contratada pelo Município, devendo os interessados realizar cadastro prévio e atender às condições de habilitação e participação estabelecidas no edital.

Somente poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, com situação cadastral regular perante os órgãos competentes.

Os bens deverão ser disponibilizados para visita prévia em local, datas e horários definidos no edital, possibilitando aos interessados a realização de inspeção e avaliação das condições dos lotes antes da apresentação dos lances.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, manutenção, reposição de peças ou qualquer responsabilidade posterior por parte da Administração Municipal.





Os arrematantes deverão promover, às suas expensas, a retirada, carregamento, desmontagem, transporte, transferência de propriedade, regularização documental e demais providências necessárias à utilização ou destinação final dos bens adquiridos, observados os prazos e condições estabelecidos no edital.

Nos casos de veículos, máquinas e equipamentos sujeitos a registro ou regularização junto aos órgãos competentes, caberá ao arrematante a adoção de todas as providências necessárias à transferência de propriedade, pagamento de taxas, tributos, multas, vistorias e demais encargos decorrentes da aquisição.

A alienação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação patrimonial aplicável, das normas ambientais vigentes e das demais exigências legais relacionadas à transferência, circulação, reaproveitamento ou descarte dos bens integrantes dos lotes.

Deverão ser observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, publicidade, competitividade e sustentabilidade, buscando assegurar a adequada destinação dos bens públicos e a maximização do retorno econômico para a Administração Municipal.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, suspensas do direito de licitar e contratar ou que estejam impedidas na forma da legislação vigente.

Também não poderão participar pessoas que não atendam às condições de cadastramento e habilitação exigidas pela plataforma eletrônica e pelo edital do leilão.

Nos casos de lotes cuja legislação específica imponha restrições quanto à aquisição, participação ou destinação dos bens, somente poderão participar os interessados que atendam integralmente às exigências legais, regulatórias, ambientais e cadastrais aplicáveis à respectiva categoria de bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Grão-Pará/SC será realizada mediante leilão eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

O leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, por intermédio da plataforma SUPERBID EXCHANGE, disponível no endereço eletrônico www.superbid.net, cuja operacionalização será realizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada pelo Município para prestação de serviços de tecnologia da informação destinados à promoção, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos.

Os bens serão alienados por lote, conforme relação e especificações constantes deste Termo de Referência, sendo adotado como critério de julgamento o maior lance ofertado para cada lote, desde que igual ou superior ao respectivo valor mínimo de venda estabelecido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis.

Os interessados deverão realizar cadastramento prévio na plataforma eletrônica, observando os procedimentos, prazos e exigências estabelecidos pela empresa responsável pela operacionalização do certame, sendo admitida a



participação apenas de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e de pessoas jurídicas regularmente constituídas e em situação cadastral regular perante os órgãos competentes.

Os bens permanecerão disponíveis para visitação pelos interessados durante o período estabelecido no Edital de Leilão. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto ao servidor responsável, Sr. Gustavo Engels Schlickmann, por meio do telefone (48) 98802-9754.

A visitação poderá ser realizada nos locais onde os bens se encontram armazenados, sendo estes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Estrada Geral Rio Walter, e o Britador Municipal, localizado na Estrada Geral Ilha Grande, ambos no Município de Grão-Pará/SC.

As visitas poderão ser realizadas até o último dia útil anterior ao encerramento da fase de lances, observados os horários de funcionamento da Administração Municipal e a disponibilidade operacional para acompanhamento dos interessados. As datas, horários e demais condições para realização da visitação serão definidos e divulgados no Edital de Leilão.

A visitação tem por finalidade possibilitar a verificação das condições físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais e documentais dos bens, cabendo exclusivamente aos interessados a análise de sua conveniência e viabilidade de aquisição.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, desempenho, durabilidade, manutenção, assistência técnica, reposição de peças ou qualquer responsabilidade posterior por parte da Administração Municipal. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para reclamações, desistências, pedidos de abatimento de preço ou questionamentos posteriores à arrematação.

Os lances ofertados pelos participantes serão considerados irrevogáveis e irretratáveis, sendo de exclusiva responsabilidade dos usuários todas as ofertas registradas em seu nome na plataforma eletrônica. O participante poderá apresentar mais de um lance para o mesmo lote, prevalecendo sempre o maior valor ofertado.

Encerrada a etapa de lances, será declarado vencedor o participante que apresentar a maior oferta válida para o respectivo lote, observadas as condições estabelecidas no edital.

O pagamento dos valores correspondentes à arrematação deverá ser realizado pelo arrematante nos prazos e condições definidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. Não será cobrada comissão ou qualquer encargo administrativo adicional incidente sobre o valor da arrematação.

Após a confirmação do pagamento, os bens serão disponibilizados para retirada pelo arrematante, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital. A retirada deverá ocorrer mediante agendamento prévio junto ao Município, cabendo ao arrematante providenciar todos os meios necessários para carregamento, desmontagem, remoção e transporte dos bens adquiridos.

Todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo desmontagem, carregamento, transporte, regularização documental, transferência de propriedade, tributos, taxas, licenças, vistorias, seguros e demais encargos eventualmente incidentes.

Nos casos de veículos automotores, máquinas ou equipamentos sujeitos a registro ou regularização junto aos órgãos competentes, caberá ao arrematante promover, às suas expensas, todas as providências necessárias à transferência de





propriedade e regularização do bem, inclusive o pagamento de taxas, tributos, multas e demais encargos exigidos pela legislação aplicável.

Nos lotes compostos por sucatas, resíduos eletrônicos, equipamentos hospitalares, materiais ferrosos, eletrodomésticos e demais bens sujeitos a normas específicas de destinação, caberá ao arrematante observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, assumindo total responsabilidade pelo transporte, reaproveitamento, reciclagem e destinação final dos materiais adquiridos.

O arrematante deverá promover a descaracterização de toda e qualquer identificação institucional eventualmente existente nos bens adquiridos, especialmente logotipos, brasões, adesivos, inscrições patrimoniais ou quaisquer elementos que permitam vincular o bem ao Município de Grão-Pará/SC.

Durante as operações de retirada, carregamento e transporte dos bens, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito e demais exigências legais aplicáveis, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por acidentes, danos pessoais ou materiais ocorridos após a entrega dos bens ao arrematante.

6. MODELO DE GESTÃO

Não se aplica ao presente procedimento, uma vez que se trata de alienação de bens móveis mediante leilão eletrônico, não havendo execução contratual continuada sujeita à gestão e fiscalização nos moldes previstos para contratos administrativos de prestação de serviços, fornecimentos ou obras.

O acompanhamento do procedimento ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e dos agentes públicos designados para condução do certame, competindo-lhes a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital, o recebimento dos valores decorrentes da arrematação, a homologação do resultado e a entrega dos bens aos respectivos arrematantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Não se aplicam critérios de medição ao presente procedimento, uma vez que o objeto consiste na alienação de bens móveis mediante leilão eletrônico, inexistindo prestação de serviços, fornecimento continuado ou execução contratual passível de medição.

O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à arrematação em até 03 (três) dias úteis contados do encerramento do leilão, observadas as condições estabelecidas no Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

O pagamento deverá ocorrer por meio da Conta Digital Superbid Pay ou outro mecanismo disponibilizado pela plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, conforme regras estabelecidas no edital.

A liberação dos bens para retirada somente ocorrerá após a confirmação do efetivo recebimento, pelo Município, dos valores devidos pelo arrematante, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital.

Não haverá pagamento por parte da Administração Municipal aos participantes do certame, uma vez que o procedimento possui natureza de alienação patrimonial, cabendo aos arrematantes o pagamento integral dos valores ofertados para aquisição dos respectivos lotes.





Todas as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo desmontagem, carregamento, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, tributos, taxas, licenças, vistorias e demais encargos eventualmente incidentes, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

8. FORMAS E SELEÇÃO DOS ARREMATANTES

A alienação dos bens móveis será realizada por meio de **leilão eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o **maior lance** ofertado para cada lote, desde que igual ou superior ao respectivo valor mínimo de venda estabelecido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis.

Os lances serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, durante o período definido no edital, sendo considerados válidos aqueles registrados na plataforma e que atendam aos requisitos estabelecidos para participação no certame.

Será declarado vencedor de cada lote o participante que apresentar o maior lance válido ao término da disputa, observadas as condições de habilitação, regularidade cadastral e demais exigências previstas no edital.

A homologação da arrematação e a liberação dos bens ficarão condicionadas ao pagamento integral dos valores devidos, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

Nos casos de lotes sujeitos a exigências legais específicas, inclusive ambientais, patrimoniais, de trânsito ou de destinação final, a homologação da arrematação poderá ficar condicionada à comprovação, pelo arrematante, do atendimento às exigências previstas na legislação aplicável.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, competitividade, eficiência e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições entre todos os participantes.

9. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DOS BENS

A estimativa de valor do presente procedimento foi definida com base na avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 216/2026, considerando as características, o estado de conservação, o potencial de aproveitamento e as referências de mercado dos bens classificados como inservíveis para a Administração Municipal.

A avaliação resultou na definição dos valores mínimos para alienação dos bens organizados em lotes, totalizando o montante estimado de R\$126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais), valor que servirá como referência para abertura dos lances no procedimento de leilão.

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo e corresponde ao valor mínimo de referência para alienação dos bens, podendo ser superado em razão da disputa entre os interessados durante a realização do certame, observadas as regras estabelecidas no edital.

Por se tratar de procedimento de alienação patrimonial, o valor estimado representa expectativa mínima de arrecadação para o Município e não previsão de despesa ou contratação administrativa.

10. OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES:





Constituem obrigações dos arrematantes:

- I. Efetuar o pagamento integral do valor correspondente à arrematação, nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Leilão e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame;
- II. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Leilão e na legislação aplicável;
- III. Realizar, às suas expensas, a retirada, desmontagem, carregamento, transporte e demais providências necessárias à remoção dos bens arrematados, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Município;
- IV. Promover a descaracterização de toda e qualquer identificação institucional eventualmente existente nos bens adquiridos, especialmente adesivos, brasões, logotipos, inscrições patrimoniais ou quaisquer elementos que permitam sua vinculação ao Município de Grão-Pará/SC;
- V. Assumir integral responsabilidade pelos custos decorrentes da aquisição dos bens, incluindo taxas, tributos, multas, licenças, vistorias, regularizações, seguros, transporte e demais encargos incidentes;
- VI. Providenciar a transferência de propriedade dos veículos, máquinas e equipamentos sujeitos a registro junto aos órgãos competentes, observados os prazos e exigências legais aplicáveis;
- VII. Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, patrimonial e demais normas aplicáveis à utilização, reaproveitamento, reciclagem, desmontagem, transporte e destinação final dos bens adquiridos;
- VIII. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados a pessoas, bens ou ao meio ambiente em decorrência das atividades relacionadas à retirada, transporte, utilização ou destinação dos bens arrematados;
- IX. Respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Município durante as operações de retirada dos bens, providenciando pessoal capacitado, equipamentos adequados e todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente;
- X. Conferir os bens no ato da retirada, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto à quantidade, estado de conservação, funcionamento, características ou demais condições dos lotes arrematados.
- XI. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital de Leilão, neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao procedimento de alienação.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações do Município de Grão-Pará/SC:

- I. Disponibilizar aos interessados todas as informações necessárias à participação no leilão, incluindo a descrição dos lotes, valores mínimos para alienação, condições de participação e demais regras estabelecidas no Edital;
- II. Assegurar ampla publicidade ao procedimento de alienação, observando os meios de divulgação previstos na legislação e no edital;



- III. Disponibilizar os bens para visitação prévia pelos interessados, mediante agendamento e observadas as condições estabelecidas para acompanhamento das inspeções;
- IV. Manter os bens nos locais indicados para visitação até a conclusão do procedimento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- V. Realizar a entrega dos bens aos respectivos arrematantes após a comprovação do pagamento integral dos valores devidos e o cumprimento das demais exigências previstas no edital;
- VI. Fornecer aos arrematantes a documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos e demais bens sujeitos a registro, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;
- VII. Promover a condução do procedimento de alienação em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo;
- VIII. Prestar os esclarecimentos necessários aos interessados e aos arrematantes quanto às condições do certame e aos procedimentos para retirada dos bens;
- IX. Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, especialmente quanto ao pagamento dos valores devidos e à retirada dos bens arrematados;
- X. Adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do procedimento, à homologação do resultado e à efetiva transferência dos bens alienados;
- XI. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Leilão e na legislação aplicável ao procedimento de alienação de bens públicos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Leilão ou na legislação aplicável poderá sujeitar os participantes e arrematantes às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constituem hipóteses passíveis de sanção, entre outras previstas em lei e no edital:

- I. a desistência injustificada da arrematação após o encerramento da disputa;
- II. o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito sobre o lote arrematado, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável;
- III. a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos para participação no certame;
- IV. a prática de atos destinados a frustrar, restringir ou comprometer a competitividade do leilão;
- V. o descumprimento das obrigações relacionadas à retirada dos bens arrematados;
- VI. a prática de fraude, simulação, conluio ou qualquer conduta que comprometa a lisura do procedimento.

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei, o arrematante que descumprir as condições estabelecidas no edital poderá perder o direito sobre o lote arrematado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes eventualmente verificadas no caso concreto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente procedimento de alienação não gera despesa direta para o Município de Grão-Pará/SC, uma vez que se trata de procedimento de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante leilão eletrônico.

Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes da aquisição dos bens, visto que o procedimento tem como finalidade a obtenção de receita mediante a alienação de ativos classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilidade para a Administração Pública.

Os valores arrecadados com a alienação dos bens serão incorporados às receitas do Município, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis, bem como os procedimentos contábeis pertinentes.

Ressalta-se que a operacionalização do leilão será realizada por empresa previamente contratada pelo Município em processo administrativo próprio, não constituindo objeto deste procedimento de alienação.

Grão-Pará/SC, 05 de agosto de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda





ANEXO II

MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

CARTA DE ARREMATACÃO

Comunico que em XX/XX/XXXX, o bem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Loc.: XXXXXXXXXXX/XX, em conformidade com Edital publicado no Jornal/Diário Oficial XX em XXXXXX, para publicação do leilão, inscrito como Lote X, foi arrematado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX, CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG/IE XXXXXXX, residente/sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXX/XXXXXXXXX - Cep. XX.XXX-XXX, pelo valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em leilão público realizado na data supracitada, pelo(a) leiloeiro(a) administrativo(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e intermediado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.

XXXXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A)

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
ARREMATANTE

